

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2006

Assunto Autorização Poder Executivo Municipal
a Prorrogar o Desconto de 20% sem juros e multa
incidentes sobre os tributos municipais do Exercício
de 2006

~~Projeto~~ Projeto de Lei Nº 003/2006

Projeto de Lei Nº Autor = Alexandre



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 003/2006

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PAGAMENTO DO DESCONTO DE 20% SEM JUROS E MULTAS SOBRE OS TRIBUTOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2006.

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica Autorizado o Poder Executivo a prorrogar o Pagamento do desconto de 20% (vinte por cento) sem multas e juros, sobre todos os tributos municipais, referente ao exercício do ano calendário de 2006.

Art. 2º) – O prazo para concessão do desconto será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por Decreto Executivo, segundo seus critérios.

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 27 março de 2006


José Amaro Martins de Souza
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 003/2006

APROVADO
27/03/06
José Amaro
Presidente

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PAGAMENTO DO DESCONTO DE 20% SEM JUROS E MULTAS SOBRE OS TRIBUTOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2006.

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica Autorizado o Poder Executivo a prorrogar o Pagamento do desconto de 20% (vinte por cento) sem multas e juros, sobre todos os tributos municipais, referente ao exercício do ano calendário de 2006.

Art. 2º) – O prazo para concessão do desconto será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por Decreto Executivo, segundo seus critérios.

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 13 março de 2006

2º Discussão
Em 27/03/06
Presidente

Alexandre Rosa Gomes
Vereador

Comissão de Finança e Orçamento
Em 23/03/06
Presidente

1º Discussão
Em 27/03/06
Presidente

Comissão de Justiça e Redação
Em 23/03/06
Presidente

Regime de Urgência
Em 27/03/06
Presidente
Jairo

Manoel Jacene
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO


PARECER CONJUNTO


Projeto de Lei 003/2006

APROVADO
21.03.06
João Amador
Presidente


As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 003/2006, de autoria do Poder Legislativo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Prorrogar o Desconto de 20% sem Juros e Multas Incidentes sobre os Tributos Municipais do Exercício de 2006 vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

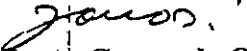
Sala das Comissões, 16 de março de 2006

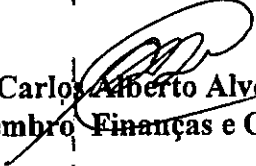

Jonas Gomes de Oliveira
Presidente Justiça e redação


João Batista dos Santos Filho
Relator Justiça e Redação


Alexandre Rosa Gomes
Membro Justiça Redação


João Batista dos Santos Filho
Presidente Finanças e Orçamento


Jonas Gomes de Oliveira
Relator Finanças e Orçamento


Carlos Alberto Alves-Maia
Membro Finanças e Orçamento